

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 033.008.260525)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti e condimentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

HORTIFRUTI						
ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	TIPO PÉROLA IN NATURA PÇ - FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO APRESENTA PESO MÉDIO DO FRUTO COM A COROA DE 1,2 KG, PODENDO ALCANÇAR 1,5 KG E TAMANHO MÉDIO DO FRUTO DE 16 CM, CASCA SÃ SEM RUPTURAS INTEGRA LAVADA OU ESCOVADA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO..	UNIDADES	300	R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
2	AZEITONA	A GRANEL VERDE COM CAROÇO	KG	10	R\$ 33,82	R\$ 338,20
3	ALFACE	TIPO LISA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO	UNIDADE	1000	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00

		ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR 500G O MAÇO (VARIAÇÃO DE 10%).				
4	AMEIXA FRESCA	COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	KG	30	R\$ 45,11	R\$ 1.353,30
5	ABÓBORA SECA	MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAR O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	250	R\$ 20,06	R\$ 5.015,00
6	ABOBRINHA (ABÓBORA PAULISTA)	DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	250	R\$ 18,39	R\$ 4.597,50

		CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
7	ALHO GRANDE (CABEÇA)	ALHO NACIONAL DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS	UND	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
8	BETERRABA EXTRA	A PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
9	BANANA PRATA	DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DUZIA	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
10	BANANA MAÇA	TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, DEVERÁ ESTAR PARA MADURAR, OU SEJA, "DE VEZ".	KG	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
11	BANANA NANICA	CLIMATIZADA, DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	KG	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00

12	BATATA DOCE	ROXA EXTRA AA, TENRA, LIMPA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
13	BATATINHA INGLESA	BATATA INGLESA LAVADA ESPECIAL, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	800	R\$ 12,57	R\$ 10.056,00
14	BERINJELA	EXTRA AA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO E CASCA INTEGRAL SEM LESÕES.	KG	60	R\$ 14,69	R\$ 881,40
15	BETERRABA	EXTRA AA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO E CASCA INTEGRAL SEM LESÕES	KG	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
16	BRÓCOLIS	COMUM, VERDE ESCURO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS ESCURAS	MAÇO	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
17	CAJU	DE TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, D COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
18	CEBOLA BRANCA	PRODUTO DE BOA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00

19	CEBOLA VERMELHA	PRODUTO DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
20	CENOURA FIRME	E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	700	R\$ 9,34	R\$ 6.538,00
21	CHUCHU	EXTRA AA, COR VERDE CLARO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MEDIO E CASCA INTEGRAL SEM LESÕES.	UNIDADE	800	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00
22	COUVE	FOLHA COUVE FOLHA DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	MOLHO	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
23	COENTRO	FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	MOLHO	1400	R\$ 5,02	R\$ 7.028,00
24	FEIJÃO VERDE	DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS,	KG	800	R\$ 17,11	R\$ 13.688,00

		MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS				
25	INHAME	INHAME LIVRE NA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR NA SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, CONFORME PEDIDO SEMANAL.	KG	700	R\$ 13,92	R\$ 9.744,00
26	GOIABA	DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PESANDO EM MÉDIA DE 100G (10G PRA MAIS OU PRA MENOS), ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG	400	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00
27	ACEROLA	- GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ENTREGA POR KG. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS.	KG	400	R\$ 10,44	R\$ 4.176,00
28	QUIABO	DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE	KG	50	R\$ 19,87	R\$ 993,50

		AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
29	MANDIOCA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
30	MAÇÃ	GRANDE TIPO GALA, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	KG	1300	R\$ 19,20	R\$ 24.960,00
31	MAMÃO	FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. PESANDO DE 1,5KG A 2KG. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, AMASSADOS E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO.	KG	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
32	MANGA	PALMER IN NATURA KG – FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6-7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16-17CM, PESO MÉDIO 500GR, SABOR E COR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, CASCA LISA SÃ SEM RUPTURAS INTEGRA LAVADA OU ESCOVADA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA; CARACTERÍSTICAS	KG	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00

		ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM.				
33	MARACUJÁ	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, E CORPOS ESTRANHOS. SEM CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM INTERFERIR EM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG CONFORME PEDIDO SEMANAL.	KG	800	R\$ 16,49	R\$ 13.192,00
34	MELANCIA	FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
35	MELÃO	DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00

36	PIMENTÃO	VERDE DE BOA QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	500	R\$ 17,48	R\$ 8.740,00
37	PIMENTINHA DE CHEIRO	PIMENTINHA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	40	R\$ 43,61	R\$ 1.744,40
38	REPOLHO	ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	400	R\$ 16,61	R\$ 6.644,00
39	TOMATE	GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, (TOMATE SALADA) APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM FORMADAS LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	800	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
40	LIMÃO	FRESCO - FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	KG	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00

		SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA				
41	LIMÃO TAITI	CASA INTEGRAL, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, CARACTERÍSTICA CONSISTENTE, SEM MANCHAS, FIRME. POLPA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS, VESTÍGIOS DE INSETO, OU DETERIORAÇÃO. LEVEMENTE AMADURECIDA, SABOR ÁCIDO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM SUCO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS NA QUALIDADE SOLICITADA.	KG	840	R\$ 9,84	R\$ 8.265,60
42	LARANJA PÊRA	FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
43	POLPA DE FRUTA - CAJU	CONGELADA, OBTIDA POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. PRODUTO NÃO FERMENTADO E CONCENTRADO. DEVERÁ SER	KG	280	R\$ 29,19	R\$ 8.173,20

		PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, CONFORME DECRETO Nº 10026/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. A PREPARAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER MINIMAMENTE A PROPORÇÃO DE UMA PARTE DE POLPA PARA TRÊS PARTES DE ÁGUA, CUJO RESULTADO SERÁ AVALIADO POR PARÂMETROS NUTRICIONAIS E SENSORIAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. A PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E SER RECEBIDO CONGELADO				
44	POLPA DE FRUTA ACEROLA	CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, FRUTA ACEROLA . A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA	KG	280	R\$ 29,56	R\$ 8.276,80
45	POLPA DE FRUTA GOIABA	CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA GOIABA , A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	280	R\$ 29,48	R\$ 8.254,40

		E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.				
46	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA MARACUJÁ. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	KG	280	R\$ 41,23	R\$ 11.544,40
47	AÇAFRÃO, DA TERRA	EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS EM EMBALAGENS DE 500G ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS)	KG	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
48	CHEIRO VERDE	SEM DEFEITOS, COM A SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS E A CEBOLINHA DEVERÁ ES APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A AMUNIPULAÇÃO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR 200G (VARIAÇÃO DE 10%).	MAÇOS	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
49	TEMPERO PRONTO	COMPLETO, EMBALAGEM C/500 G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO, PIMENTA DO REINO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS.	KG	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
50	CANELA	CANELA EM CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CONSTITUÍDA DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, CASCA EM FORMA DE SEMITUBO, DE COR PARDO-AMARELA ESCURO OU MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00

		EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 20 G, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
51	COLORÍFERO (CORANTE OU COLORAU)	PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, OBTIDO DO PÓ DO URUCUM, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 100 G, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
52	ORÉGANO	DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÂS, LIMPAS E SECAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15 G, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00

VALOR TOTAL	R\$ 306.771,70
-------------	----------------

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da secretaria de Saúde do município de São José da Tapera/AL.

1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta o Plano de Contratações Anual, tendo em vista que ainda está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

4.4.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.4.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.4.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.4.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

4.5.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens mediados pela Secretaria de Saúde, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Hospital Municipal de Saúde – HMERG, onde haverá a coleta de informações e elaboração do documento- São José da Tapera/AL, Localizado na Rua: Professora Agripina de Melo, nº 136, Centro CEP 57.445-000, Telefone para contato (82) 99980-1486 (Diretora Administrativa). É preferível que seja visitado o ambiente de segunda à sexta, das 08:00 às 17:00 horas. Será disponibilizado as informações com detalhes na ordem de fornecimento feito pelo setor de compras, através deste e-mail: compras@saojosedataperá.al.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.22. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.25. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.26. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.31. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.32. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.33. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.34. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.36. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.37. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.38. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.39. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.40. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

São José da Tapera /AL, 05 de fevereiro de 2024

EDIENE PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE